



**Processo n. 429.192/2018
eDoc n. 205.934/2024**

CONTRATO N. 2019/101.6

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A PARTNER SECURITY
SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE
VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E
BLOCOS DE APARTAMENTOS
FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS.**

Ao(s) trinta dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, situada na Rua Sapetuba n.º 327, Bairro Butantã, São Paulo-SP, CEP 05.510-001, inscrita no CNPJ sob o n. 12.817.803/0004-65, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Administrador, o senhor Marcos José Dias, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico n. 38/19, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre de prorrogação excepcional de vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 1º/05/24, com amparo no artigo 57, § 4º, da LEI, correspondente ao artigo 105, § 4º, do REGULAMENTO.

Este Aditivo formaliza ainda:



- a) a inclusão de cláusula de comunicação formal à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para rescisão antecipada tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento destinado à contratação dos serviços em questão;
- b) a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto na Cláusula Décima; e
- c) alteração de domicílio e representante da CONTRATADA, conforme a Vigésima Sexta Alteração do Contrato Social.

O presente contrato, com sua numeração alterada para 2019/101.6, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$15.163.407,53 (quinze milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”	
1. Salários	R\$ 905.576,42
2. Adicionais previstos em lei	R\$ 333.902,06
3. Subtotal – remuneração	R\$ 1.239.478,48
4. Encargos Sociais (51%)	R\$ 632.134,02
5. Total do Montante "A" (3 + 4)	R\$ 1.871.612,50
MONTANTE “B”	
6. Custos adicionais	R\$ 288.852,43
- Auxílio-Alimentação	R\$ 209.647,02
- Auxílio-Transporte	R\$ 10.806,75
- Uniforme	R\$ 53.065,58
- EPI	R\$ 886,02
- Equipamentos diversos (Depreciação e Manutenção)	R\$ 3.684,34
- Seguro de Vida	R\$ 10.762,72
7. Mont. "A" + Custos adicionais (5 + 6)	R\$ 2.160.464,93
8. Taxa de Administração (9,797%)	R\$ 211.660,75
9. PREÇO BÁSICO MENSAL (7 + 8)	R\$ 2.372.125,68
10. PREÇO BÁSICO DO PERÍODO (item 9 x 6 meses)	R\$ 14.232.754,08



11. DESPESAS COM 13º SALÁRIO (6/12 avos)	R\$ 920.655,74
- Subtotal – remuneração (6/12 avos)	R\$ 619.739,24
- Encargos sociais (35,3%)	R\$ 218.767,95
- Taxa de Administração (9,797%)	R\$ 82.148,55
12. Valor referente ao fornecimento de combustível (6 meses)	R\$ 7.477,89
13. Valor referente ao(s) equipamento(s) de registro de frequência (6 meses)	R\$ 2.519,82
14. PREÇO GLOBAL (itens 10 + 11+ 12+13)	R\$ 15.163.407,53

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$758.170,38 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda todo o disposto no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2024NE000957, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 1º/05/24 a 31/10/24.

Parágrafo primeiro – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



Parágrafo segundo – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA será formalmente comunicada da rescisão com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para rescisão antecipada.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 30 de abril de 2024.

Pela CONTRATANTE

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Marcos José Dias
Administrador